

# CONDUTAS TÍPICAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

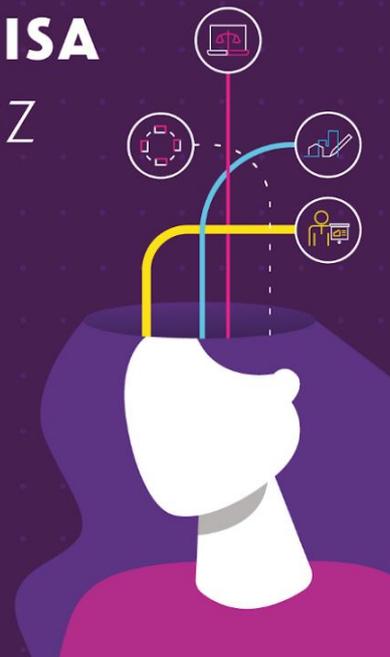
Professor(a) orientador(a): Christine Oliveira Peter da Silva

Alunos: Raifran Vieira Gomes

PROGRAMA DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIC/CEUB

**RELATÓRIOS DE PESQUISA**  
VOLUME 9 Nº 1- JAN/DEZ  
**•2023•**

ISSN: 2595-4563





**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**RAIFRAN VIEIRA GOMES**

**CONDUTAS TÍPICAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Orientação: Dra. Christine Oliveira Peter da Silva

**BRASÍLIA**

**2024**

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de expressar minha mais sincera gratidão à Professora Christine Peter, minha orientadora, por ter sido uma guia excepcional durante esta jornada de doutorado. Sua expertise, dedicação e visão crítica foram fundamentais para o desenvolvimento e a conclusão deste trabalho. Sem sua orientação paciente e comprometida, este projeto não teria alcançado os resultados que hoje posso apresentar. Sua capacidade de enxergar além das dificuldades e de propor soluções criativas foi uma constante fonte de inspiração.

Agradeço, ainda, por sua disponibilidade e generosidade em compartilhar conhecimentos, ideias e experiências ao longo de todo o processo. Suas sugestões e feedbacks sempre foram dados com clareza e respeito, contribuindo não apenas para o aprimoramento desta tese, mas também para o meu crescimento como pesquisador. Sua confiança em meu potencial e seu incentivo nos momentos de incerteza foram essenciais para que eu pudesse seguir em frente, mesmo diante dos desafios mais complexos.

Além disso, quero destacar o papel da Professora Christine Peter como mentora, não apenas no âmbito acadêmico, mas também no pessoal. Sua postura ética, seu compromisso com a ciência e sua humanidade serviram como um exemplo a ser seguido. Aprendi com você que a excelência na pesquisa está intrinsecamente ligada à integridade, à colaboração e ao respeito pelo trabalho coletivo. Esses valores levarei comigo para além desta tese, em minha carreira e vida profissional.

Também gostaria de reconhecer o apoio institucional e logístico que você proporcionou, facilitando o acesso a recursos, redes de colaboração e oportunidades que enriqueceram esta pesquisa. Sua habilidade em conectar pessoas e ideias foi crucial para ampliar os horizontes deste projeto, permitindo que ele ganhasse uma dimensão que eu sequer imaginava no início desta caminhada.

Por fim, quero reiterar meu profundo agradecimento por todo o tempo, esforço e dedicação que você dedicou a este trabalho. Este projeto é, em grande parte, um reflexo do seu incansável compromisso com a educação e a ciência. Espero que os resultados aqui apresentados honrem sua confiança e sirvam como uma pequena retribuição por todo o conhecimento e apoio que você generosamente compartilhou comigo. Muito obrigado(a), Professora Christine Peter, por fazer parte desta trajetória tão significativa em minha vida.

*“Nós, mulheres, sabemos o que é ser tratada em desvalor. Não é desvalorizando e achando que mulheres são coitadas, porque não somos. Somos pessoas autônomas, em condições iguais a dos homens e, por isso, quando se fala que o partido abandonou, como outrora se diz, porque o marido abandonou a coitada. Não tem coitada, não. Nós não queremos ser coitadas, queremos ser cidadãs.”*

(Ministra Cármen Lúcia)

## RESUMO

A presente pesquisa analisa as condutas típicas da violência política de gênero, fenômeno que, embora presente em diversos contextos, tem se intensificado com a maior participação das mulheres nos espaços de poder e decisão. A violência política de gênero é caracterizada por práticas que buscam deslegitimar, intimidar ou excluir mulheres de atividades políticas, afetando sua atuação e representatividade. O objetivo do estudo é identificar e categorizar o núcleo típico da violência política de gênero, destacando suas manifestações específicas e os impactos na vida política das mulheres. Para alcançar esses objetivos, adotou-se uma abordagem metodológica qualitativa, utilizando revisão bibliográfica e análise de casos registrados pelo Grupo de Trabalho de Violência Política de Gênero do Ministério Público Federal (MPF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A pesquisa explorou as representações recebidas pelo Ministério Público desde a vigência da Lei nº 14.192/2021. Os resultados indicam que as condutas típicas de violência política de gênero incluem desde assédio moral e psicológico, ameaças e difamações, até a violência física e sexual. As mulheres políticas frequentemente enfrentam campanhas de desinformação e difamação, além de serem vítimas de atos que visam minar sua credibilidade e impedir sua participação efetiva na política. As conclusões apontam para a necessidade urgente de políticas públicas e mecanismos legais que possam prevenir e combater a violência política de gênero, além da promoção de uma cultura política que valorize a igualdade de gênero e a diversidade. Este estudo contribui para a ampliação do conhecimento sobre a violência política de gênero e reforça a importância de ações concretas para garantir a segurança e a participação plena das mulheres na política.

**Palavras-chave:** violência; política; mulheres.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....                        | 6  |
| 2. OBJETIVOS .....                        | 8  |
| 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....            | 8  |
| 4. MÉTODO .....                           | 15 |
| 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO .....           | 16 |
| 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....             | 18 |
| REFERÊNCIAS .....                         | 20 |
| ANEXO A - Dashboard.....                  | 21 |
| ANEXO B – Base de dados da pesquisa ..... | 22 |

## 1. INTRODUÇÃO

A violência política de gênero emerge como uma questão crítica no cenário contemporâneo, em um contexto em que a participação feminina nos espaços de poder se expande, mas ainda enfrenta barreiras significativas. A inserção das mulheres na política tem sido acompanhada por uma crescente resistência, que se manifesta através de diversas formas de violência, muitas vezes sutis e naturalizadas, mas com impactos profundos na dinâmica política e na democracia como um todo. Esse fenômeno, que fere princípios fundamentais de igualdade e justiça, traz à tona a necessidade de um estudo aprofundado sobre as condutas que caracterizam essa violência e seus efeitos na participação política feminina.

O tema da violência política de gênero ganhou maior relevância com a intensificação do debate sobre igualdade de gênero e os direitos das mulheres. Eventos históricos, como a ascensão de líderes femininas em posições de destaque e a consequente reação negativa por parte de setores conservadores, contribuíram para o aumento da visibilidade deste problema. Fatos como o assassinato da vereadora Marielle Franco no Brasil e os constantes ataques às parlamentares em diferentes partes do mundo são exemplos que demonstram como a violência política de gênero se manifesta de maneira concreta e impactante, gerando uma onda de indignação e mobilização global.

Atualmente, a violência política de gênero é reconhecida como uma ameaça significativa à democracia e à representatividade. No entanto, apesar de sua crescente visibilidade, ainda há um entendimento limitado sobre as formas que essa violência pode assumir e sobre quais seriam as melhores estratégias para combatê-la. O estudo das condutas típicas dessa forma de violência é, portanto, essencial para delinear políticas públicas eficazes e para promover um ambiente político mais justo e inclusivo. Diversos organismos internacionais, como a ONU Mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), têm alertado para a gravidade da situação e incentivado a realização de pesquisas que abordem essa questão.

A literatura sobre violência política de gênero tem se expandido nos últimos anos, com contribuições importantes de autores e autoras que têm explorado as múltiplas dimensões desse problema. Pesquisadoras como Mona Lena Krook e Juliana Restrepo Sanin são referências na área, trazendo à tona discussões sobre a violência simbólica e a resistência enfrentada pelas mulheres em contextos políticos. No Brasil, autoras como Flávia Biroli e Maria da Glória Gohn têm investigado as especificidades do cenário político brasileiro, onde a violência de gênero se entrelaça com questões raciais e sociais, agravando ainda mais a exclusão das mulheres na política.

O estudo das condutas típicas da violência política de gênero requer uma abordagem multidisciplinar, que leve em conta não apenas os aspectos legais e institucionais, mas também os fatores socioculturais que perpetuam essa forma de violência. A pesquisa aqui apresentada se propõe a mapear e analisar essas condutas, identificando padrões de comportamento que são direcionados especificamente contra mulheres em posições de poder. Essa delimitação é fundamental para compreender as nuances do problema e para propor intervenções que possam mitigar seus efeitos.

Este estudo se concentra em casos registrados em diferentes níveis de governo e em contextos variados, desde câmaras municipais até o Congresso Nacional, buscando uma compreensão abrangente das manifestações da violência política de gênero. A pesquisa foi realizada com base em análise dos casos registrados pelo Grupo de Trabalho sobre Violência Política de Gênero e revisão bibliográfica. Dessa forma, busca-se não apenas descrever as condutas típicas, mas também entender os mecanismos pelos quais essas condutas são perpetuadas e legitimadas dentro do sistema político.

O problema da violência política de gênero não se restringe a um único país ou região, sendo um desafio global que afeta tanto democracias consolidadas quanto emergentes. Contudo, a forma como essa violência se manifesta pode variar significativamente dependendo do contexto cultural, político e social. No Brasil, por exemplo, a violência política de gênero muitas vezes assume características particulares devido à intersecção com questões de raça, classe e orientação sexual. Portanto, a pesquisa procura contextualizar as condutas típicas dentro do cenário brasileiro, mas

também faz uma comparação com outras realidades, contribuindo para uma compreensão mais ampla e geopolítico do fenômeno.

Na primeira parte deste trabalho será abordada a temática da participação feminina na política e os impactos da violência política de gênero. Na segunda parte, as condutas de fato e sua previsão legal e, por último, a apresentação dos resultados da pesquisa empírica com as considerações.

## **2. OBJETIVOS**

O projeto de pesquisa tem por objetivo geral identificar quais as condutas que compõem o núcleo típico da violência política de gênero e abrangidas pela Lei nº 14.192 de 14 de agosto de 2021, tiveram a maior quantidade de representação ao Ministério Público Federal e ao Tribunal Superior Eleitoral e quais de fato resultaram na condenação do denunciado.

Tem-se como objetivos específicos: (i) analisar todas as representações recebidas pelo Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal, a partir da vigência da Lei nº 14.192/2021 e do sistema de processos do Tribunal Superior Eleitoral; (ii) identificar quais crimes possuem maior representatividade frente ao universo analisado; (iii) identificar o percentual de representações que resultaram em condenação dos réus.

A partir dos resultados, entender qual o núcleo típico da violência política de gênero dentro do cenário analisado.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

As mulheres respondem por 51,8% da população brasileira e 53% de todo o eleitorado brasileiro e, mesmo com todos os avanços que tivemos nos últimos anos, a participação política feminina ainda está aquém do que se espera com essa representatividade (Pinheiro, 2022).

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições municipais de 2020, foram eleitas apenas 455 prefeitas no universo de 5.437 prefeituras – o que ligeiramente superou a casa dos 12%. Esse percentual é um pouco superior aos 11% registrados em 2016. Em 2018, elegeram-se 77 deputadas federais e 21 senadoras, o que não ultrapassa os 17% do Congresso. Nem se fale, ainda, na eleição de uma única mulher a Governo de Estado.

Os números são ainda mais discrepantes quando inserido um recorte de raça. Em 2020, as mulheres negras, que representam 28% da população brasileira, ocuparam 16% das candidaturas apresentadas e totalizaram apenas 1% das pessoas eleitas – em números, foram 85.283 candidatas e 3.813 eleitas. Isso significa, portanto, que a baixíssima taxa de conversão de candidatas negras em representantes é de 22,36%.

A violência política de gênero é um dos principais fatores que afetam diretamente a democracia brasileira e a participação das mulheres na política, configurando-se como um dos maiores obstáculos à plena cidadania feminina. Segundo Silva (2019), esse tipo de violência afeta não apenas o jogo político das mulheres em participar da disputa em pé de igualdade com os homens, mas sobretudo, na posição do eleitorado que se vê afetado na capacidade de ler a posição da mulher na sociedade.

Tal fenômeno, que vai desde a agressão verbal e física até a difamação e a exclusão de debates e processos decisórios. É uma estratégia utilizada para manter as mulheres afastadas dos espaços de poder, perpetuando a desigualdade de gênero na política. As estruturas políticas tradicionais, muitas vezes dominadas por homens, resistem às mudanças que a inclusão das mulheres traz, o que contribui para a manutenção desse ciclo de violência e exclusão.

A sub-representação das mulheres nos espaços políticos de igual modo uma consequência. Apesar dos avanços na legislação, como a Lei das Cotas de Gênero (Lei n.º 9.504/1997), que estabelece uma reserva mínima de 30% de candidaturas femininas nas eleições, a efetividade dessas medidas é questionada. Observa-se que há impedimentos que afetam não apenas o ingresso das mulheres na política, mas também que tenham condições de exercer plenamente seus mandatos. Esse cenário cria um

ambiente hostil que desencoraja a participação política feminina e perpetua a desigualdade.

De acordo com Silva (2024), há casos em que mulheres que coordenam e/ou integram os órgãos partidários destinados à promoção e difusão de candidaturas femininas relatam que muitas vezes o primeiro local em que enfrentam a violência política de gênero é dentro dos partidos.

A democracia brasileira, que preza pela igualdade de direitos e pela participação pluralista, é enfraquecida por tais ações. Segundo Marques (2021), a ausência de mulheres em cargos políticos diminui a representatividade de perspectivas e interesses que são fundamentais para a construção de políticas públicas inclusivas. A falta de uma representação adequada das mulheres impacta diretamente na formulação de políticas que abordem questões específicas de gênero, como saúde reprodutiva, violência doméstica e desigualdade salarial.

A percepção pública das capacidades das mulheres enquanto líderes políticas é afetada diretamente. As mulheres são frequentemente julgadas de forma mais severa do que seus colegas homens, o que reforça estereótipos de gênero e limita as oportunidades para que mulheres competentes e qualificadas sejam eleitas. De acordo com Biroli (2018), essa dinâmica perpetua a ideia de que a política é um espaço exclusivamente masculino, o que, por sua vez, reduz o incentivo para que mais mulheres se candidatem a cargos públicos.

De acordo com Gomes (2022), a violência e a intimidação direcionadas às mulheres na política criam um ambiente de medo e insegurança que compromete o debate democrático e a tomada de decisões inclusivas. A diversidade de vozes é essencial para a saúde de uma democracia, e a exclusão sistemática das mulheres, por meio da violência, compromete esse princípio fundamental.

A legislação brasileira tem avançado na tentativa de combater a violência política de gênero, mas ainda há muito a ser feito para garantir uma participação plena e segura das mulheres na política. A aprovação da Lei n.º 14.192/2021 - que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher - foi um passo importante. Contudo, segundo Santos (2023), a aplicação efetiva dessa lei depende de

uma mudança cultural e institucional que reconheça e combata todas as formas de violência de gênero, tanto no âmbito eleitoral quanto no cotidiano político.

A resistência à participação das mulheres na política não é apenas uma questão de legislação, mas também de transformação cultural. Conforme aponta Rodrigues (2020), a violência política de gênero está enraizada em estereótipos de gênero e normas sociais que desvalorizam a presença das mulheres nos espaços de poder. Para que a democracia brasileira avance, é crucial que haja uma mudança cultural profunda que desafie esses estereótipos e promova a igualdade de gênero em todos os níveis.

A democratização da política brasileira passa necessariamente pelo fortalecimento da participação feminina. É fundamental que as instituições políticas adotem políticas de proteção às mulheres, garantindo que possam exercer suas funções sem medo de retaliações. Segundo Nogueira (2021), a inclusão de mais mulheres na política não é apenas uma questão de justiça social, mas também de aprimoramento da qualidade democrática. Uma democracia plena é aquela que inclui todas as vozes e assegura a participação igualitária de todos os cidadãos.

A violência política de gênero é um desafio persistente que precisa ser enfrentado de forma integrada, envolvendo a sociedade civil, o poder público e os partidos políticos. Como destaca Alves (2024), o combate à violência política de gênero é um passo crucial para consolidar uma democracia mais justa e inclusiva no Brasil. É essencial que as medidas contra essa violência sejam implementadas de maneira eficaz, garantindo que as mulheres possam participar da vida política em condições de igualdade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática.

A violência política de gênero pode ser compreendida, nos termos art. 3º e do parágrafo único da Lei nº 14.192 e 4 de agosto de 2021, como:

“Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou

exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.”

Já na Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra as Mulheres na Vida Política, como:

“[...] qualquer ação, conduta ou omissão, realizada de forma direta ou por terceiros, que, baseada no gênero, cause dano ou sofrimento a uma ou a várias mulheres, e que tenha por objetivo ou resultado menoscabar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos políticos.”

De igual modo o conceito foi adotado pelo Tribunal Eleitoral do México no Protocolo para Atenção da Violência Política Contra Mulheres em razão de Gênero (2017, p. 41), a saber:

“A violência política contra as mulheres compreende todas aquelas ações e omissões de pessoas, servidoras ou servidores públicos que se dirigem a uma mulher por ser mulher (em razão do gênero), têm um impacto diferenciado sobre elas ou as afetam desproporcionalmente, com o objetivo ou resultado de menoscabar ou anular seus direitos político-eleitorais, incluindo o exercício do cargo.”

O Brasil, embora atrasado, se considerarmos outros países da América-Latina, tal qual Bolívia, Equador e México, esse tipo de conduta só passou a integrar o rol de crimes do Código Penal a partir de 2021, quando não um, mas dois tipos de violência política foram instituídos: o primeiro pela Lei n. 14.192/2021 e o segundo pela Lei n. 14.197/2021.

A Lei n. 14.192/2021, a Lei de Repressão e Combate à Violência Política Contra a Mulher, introduziu, entre outras disposições, um novo tipo penal ao Código Eleitoral (CE), a saber, a “violência política de gênero contra a mulher”, cuja redação é a seguinte:

“Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:

I - gestante;

II - maior de 60 (sessenta) anos;

III - com deficiência.”

De acordo com Lago (2023), a violência política de gênero ocorre não somente contra as mulheres que ocupam ou buscam ocupar cargos de poder, podendo também ocorrer contra mulheres que estejam exercendo seus direitos políticos de outra forma, como em manifestações políticas, participação em campanhas eleitorais as quais não sejam candidatas ou até mesmo votando ou manifestando uma opinião política de forma pública.

De modo geral, a violência política de gênero pode ser definida como a violência que, no propósito de manter o status quo da distribuição de papéis de gênero na sociedade, é praticada contra as mulheres que desejam exercer seus direitos políticos. Seu objetivo e resultado são únicos – a saber, obstar ou impedir que as mulheres exerçam plenamente a cidadania-, muito embora seus agentes, seus instrumentos e seus lugares sejam variados (Pinheiro, 2022).

Em termos normativos, a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, representa um marco na luta contra a violência política de gênero no Brasil. Essa legislação estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra as mulheres, e define medidas específicas para proteger as vítimas e punir os agressores. Conforme pontua Dias (2022), a lei busca não apenas coibir atos de violência, mas também promover um ambiente político mais inclusivo e seguro para as mulheres.

A VPG não se restringe a atos explícitos de agressão física. Ela inclui também práticas como a desqualificação da capacidade das mulheres para exercer cargos públicos, a disseminação de fake news com o objetivo de minar suas campanhas e a exclusão deliberada de espaços de poder. Esses atos visam perpetuar o controle masculino sobre a esfera política, impedindo que as mulheres tenham acesso igualitário às oportunidades de liderança e tomada de decisão.

Além das medidas legislativas, a conscientização social sobre o problema tem sido fundamental. Campanhas de sensibilização e educação têm sido promovidas por ONGs e entidades governamentais para mostrar à sociedade a gravidade da violência política de gênero e a importância de garantir a participação plena e igualitária das mulheres na política. A mudança cultural é tão essencial quanto a mudança legislativa para o enfrentamento dessa questão.

Outro aspecto relevante é a atuação das instituições de justiça e dos órgãos eleitorais na proteção das mulheres contra a violência política. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Ministério Público têm desempenhado papéis cruciais na fiscalização e na aplicação das normas relativas à violência política de gênero. O fortalecimento dessas instituições é vital para garantir que as leis sejam efetivamente cumpridas e que as mulheres possam exercer seus direitos políticos de maneira segura.

Entretanto, a aplicação da lei enfrenta desafios significativos, especialmente em contextos locais onde as estruturas de poder são mais rígidas e conservadoras. Em muitos casos, as mulheres que denunciam violência política enfrentam retaliações e falta de apoio institucional. De acordo com Santos (2023), é necessário um esforço contínuo para aprimorar as ferramentas de proteção e garantir que as mulheres vítimas de violência política tenham acesso à justiça de forma eficaz.

No cenário internacional, o Brasil não está isolado. A violência política de gênero é uma preocupação global, e muitos países têm adotado medidas similares para enfrentá-la. Organizações internacionais, como a ONU Mulheres, têm desenvolvido diretrizes e recomendações para que os Estados adotem políticas e legislações que protejam as mulheres na política. A troca de experiências entre países tem sido fundamental para o avanço das estratégias de combate a esse tipo de violência (Silva, 2023).

Além disso, o impacto psicológico da violência política de gênero nas vítimas é um aspecto que merece destaque. A constante exposição a ataques e ameaças pode levar ao abandono da vida política por parte das mulheres, perpetuando a sub-representação feminina nos espaços de poder. Segundo Costa (2023), é essencial que

políticas públicas de apoio psicológico e proteção sejam desenvolvidas para amparar as vítimas e encorajar a continuidade de sua atuação política.

O Brasil tem dado passos importantes, mas a luta continua para garantir que todas as mulheres tenham o direito de participar plenamente da vida política, sem medo de violência ou represálias. Como apontam diversos estudiosos, a evolução normativa e legislativa é apenas o começo de uma jornada mais ampla rumo à verdadeira igualdade de gênero na política.

#### **4. MÉTODO**

O trabalho foi desenvolvido a partir do estudo bibliográfico da literatura correlata ao tema investigado, somado à pesquisa analítica empírica a ser realizada com o levantamento de dados por meio do grupo de trabalho de violência política de gênero do Ministério Público Federal-MPF, bem como dos Tribunais Regionais Eleitorais nos estados.

A análise bibliográfica serviu sobretudo ao estudo da base teórica da violência política de gênero, bem como da sua classificação, tipologia e formas de combate para efetivação dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito.

No início da pesquisa, contávamos com a possibilidade de analisar todos os casos que chegaram ao Tribunal Superior Eleitoral desde a vigência da Lei nº 14.192/2021, no entanto, por uma questão de dificuldade de acessar as informações pelo motivo de desconcentração de dados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, decidimos analisar os casos que foram concentrados no MPF e que constavam no site da instituição.

Sendo assim, identificou-se que não há uma centralização dos processos que chegam aos tribunais eleitorais, o que dificulta o monitoramento das ações das instituições democráticas no avanço do combate às condutas de violência política de gênero.

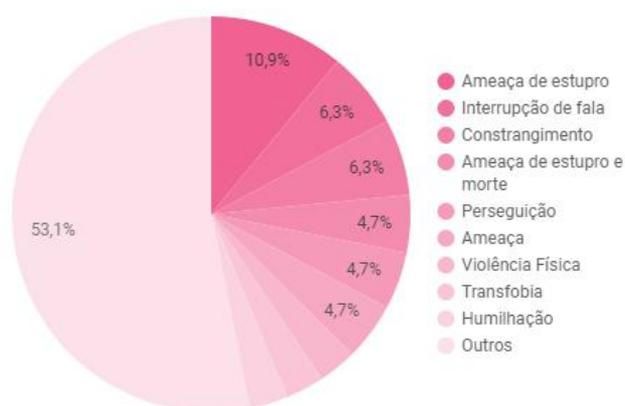
Os dados, por sua vez, foram extraídos, analisados e classificados em uma base em Excel, e a partir disso, criou-se um painel Dashboard online para cruzamento dos dados para análise dos resultados esperados pela pesquisa.

Os gráficos no dashboard foram desenvolvidos a partir da perspectiva de se identificar o local de origem do caso, a denunciante, o denunciado e qual o cargo que ambos exerciam e qual o tipo de violência foi cometido descrito nas representações ao Ministério Público.

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa mostram dados variados. Os 53,1% representam a soma de diversas condutas típicas, que estão entre elas, ameaça de morte, perseguição e outros. Em seguida aparece a ameaça de estupro com 10,9% e interrupção de fala e constrangimento com 6,3%. A ameaça de estupro foi recebida por parlamentares que se consideram lésbicas. O termo utilizado na denúncia foi: estupro corretivo.

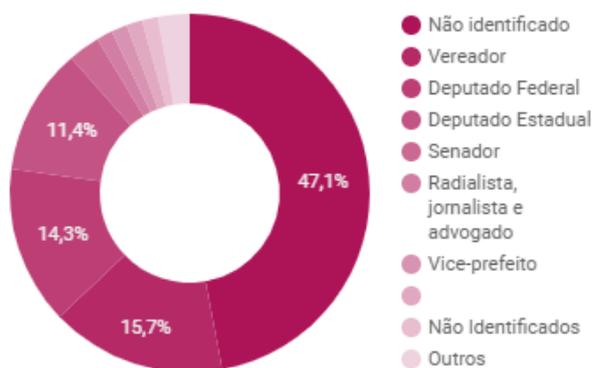
**GRÁFICO 1 - CONDUTAS TÍPICAS**



Fonte: GT-VPG do Ministério público Federal - MPF

Outro fator importante na pesquisa foi identificar o mandato da denunciante e o mandato do denunciado:

### GRÁFICO 2 – MANDATO DA DENUNCIANTE

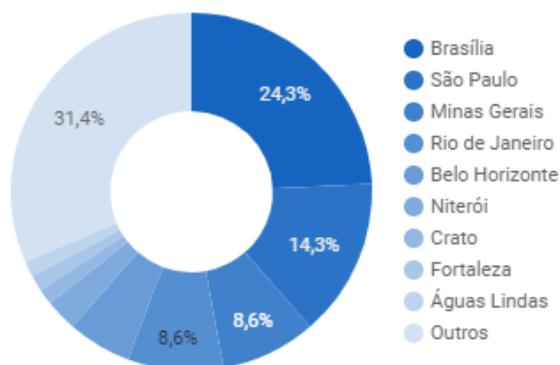


Fonte: GT-VPG do Ministério público Federal - MPF

Como se observa, as vereadoras foram as que mais sofreram violência, cerca 33,33%, seguido das deputadas federais com 22,2%.

Com relação ao mandato do denunciado, observa-se que 47,1% não foram identificados na representação, isso possui correlação com as denúncias de ameaça de estupro corretivo, que por sua vez foram recebidas por e-mail, sem identificação do remetente.

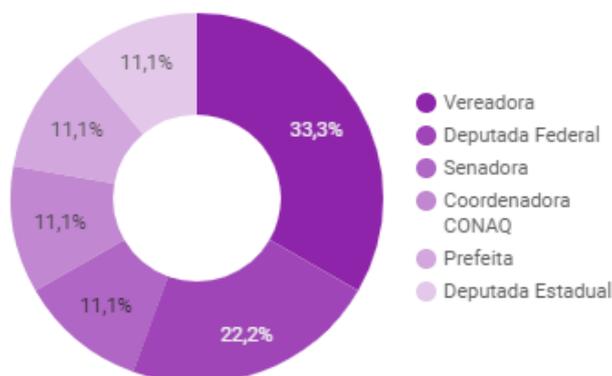
### GRÁFICO 3 – MANDATO/CARGO DO DENUNCIADO



Fonte: GT-VPG do Ministério público Federal - MPF

Por último, é importante analisarmos a localidade da origem da denúncia, a saber:

#### GRÁFICO 4– ESTADO/CIDADE/MUNICÍPIO DA DENÚNCIA



Fonte: GT-VPG do Ministério público Federal - MPF

Os resultados apresentados, mostram que 31,4% são outros. Isso representa um aglomerado de regiões que foram citadas nas denúncias. A cidade de Brasília-DF representa 24,3% do total das denúncias, seguido por São Paulo com 14,3%.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, identificou-se que os Tribunais Regionais Eleitorais e de igual modo, o Tribunal Superior Eleitoral, não possuem centralização dos dados referentes aos processos dos crimes de violência política de gênero. No sistema PJE do TSE, por exemplo, não há uma *tag* ou *menu* que permita uma busca mais direcionada dos processos sobre essa matéria.

É relevante mencionar que, o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG) do MPF monitora as representações feitas originalmente pelo próprio grupo de trabalho, além de outras investigações sobre as quais o grupo toma conhecimento. Dessa forma, nem todos os casos chegarão ao conhecimento desses, mas há uma maior probabilidade de os casos serem acompanhados pelo grupo de trabalho: os casos de repercussão nacional ou veiculados pela mídia de modo geral.

Considerando tais limitações, para que ocorra um monitoramento mais efetivo das políticas de combate à violência política de gênero, se faz necessária a integração

dos sistemas dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), este se incumbiria na centralização dos dados relacionados aos processos que tratam desta matéria.

A presente pesquisa revelou a complexidade e a profundidade deste fenômeno, que tem implicações diretas na participação e na representatividade das mulheres na política. As condutas identificadas ao longo deste estudo não apenas confirmam a existência de práticas sistemáticas de violência contra mulheres no ambiente político, mas também evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas e iniciativas legislativas que visem a sua erradicação.

Neste sentido, as condutas típicas mapeadas devem servir como base para o aprimoramento das normativas existentes e para a criação de novos mecanismos de proteção e incentivo à participação feminina na política. A sensibilização da sociedade e o fortalecimento de instituições que protejam os direitos das mulheres são passos essenciais para reverter o quadro atual.

É imperativo que a pesquisa sobre violência política de gênero continue a ser ampliada, com maior enfoque nas experiências das mulheres que ocupam cargos políticos e na análise dos impactos dessas violências em suas trajetórias. Somente através de uma compreensão aprofundada e de ações coordenadas será possível transformar o cenário político, garantindo que todas as mulheres possam participar plenamente da vida pública, livres de violência e discriminação.

## REFERÊNCIAS

BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdade: Limites da Democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

SANTOS, Cecília. "A democracia e a sub-representação das mulheres na política brasileira." *Revista de Sociologia e Política*, vol. 24, no. 59, 2016, pp. 93-108. Disponível em: SciELO.

COSTA, R. M. (2023). *Impactos psicológicos da violência política de gênero nas mulheres brasileiras*. Brasília: Editora UnB.

DIAS, L. F. (2022). A Lei nº 14.192/2021 e os avanços no combate à violência política de gênero no Brasil. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, 18(2), 45-67.

SANTOS, V. C. (2023). Desafios na aplicação da Lei nº 14.192/2021 em contextos locais. *Revista de Ciências Sociais*, 14(3), 89-105.

SILVA, R. M. (2023). *Violência política de gênero: Perspectivas internacionais e recomendações da ONU Mulheres*. São Paulo: Editora Atlas

## **ANEXO A - Dashboard**

**Link do Dashboard:**

[//lookerstudio.google.com/reporting/8dbde103-7525-4e7c-bfaa-70449ebe6902](https://lookerstudio.google.com/reporting/8dbde103-7525-4e7c-bfaa-70449ebe6902)

## **ANEXO B – Base de dados da pesquisa**

### **Link da Base da Pesquisa:**

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ncDhQqGdtNMHFGFh9zfX656OIkVmUdzObwuPABrP-s0/edit?usp=sharing>